



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Homologação / Adjudicação .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Extrato .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI N.º 3.896/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB	
(230) 3.3.90.36.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros – PF	23.000,00
			23.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 3 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 4 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 3.897/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 463,32** (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para reforço da seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
.02.12.		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	0002		
<b>04.122.0002.2005</b>		<b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>	
(724) 3.3.73.70.00	91.60	Rateio pela participação em consórcio público	463,32
			<b>463,32</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 5 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 463,32** (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 6 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 3.898/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(503) 3.3.90.14.00	91.60	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
			<b>6.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 7 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais):

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.11.</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
0016		
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(504) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
		<b>6.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 8 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.899/2023**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA) NO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), no âmbito do Município de Quatá, garantindo atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** - A CIPTÉA será expedida, mediante requerimento do interessado dirigido ao CRAS – Centro de referência da Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone do identificado, e-mail do beneficiário e também do responsável legal ou cuidador;

II – relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde (CID);

III – cédula de identidade do registro geral de Identificação Civil – RG da pessoa com transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV – documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V – documento comprovador do tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI – 1 (uma) foto no formato 3cm (três centímetros) x 4cm (quatro centímetros);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 9 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

VII – comprovante de endereço residencial atual; e

VIII – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais e cadastro atualizado há menos de 2 anos.

**Art. 3º** - A carteira de Identificação deverá ser expedida no prazo de 30 (trinta) dias e deverá conter numeração específica e cronológica do Município, a fim de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com o transtorno, sem qualquer custo para os beneficiários.

**Art. 4º** - A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais, sendo que qualquer alteração deve ser comunicada pelos familiares junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Em casos de atualização dos dados, o número da Carteira deve permanecer o mesmo.

**Art. 5º** - Poderá ser emitida 2ª via da carteira, em caso de perda ou extravio, mediante preenchimento de declaração pelo responsável com informações da perda ou extravio.

**Art. 6º** - A Assessoria Municipal de Imprensa providenciará o modelo e material publicitário para a divulgação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).


**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 10 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.900/2023**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Passa a denominar-se Rua ALICE MOREIRA a atual Rua Siqueira Campos, localizada no Centro desta cidade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 11 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 3.901/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	0012		
12.361.0012.20XX		PROJETO PILOTO DE ROBOTICA EDUCACIONAL 2021	
(xxx) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serv Terceiros - PJ - 220.010 – F.2.501	96.000,00
		PROJETO PILOTO DE ROBOTICA EDUCACIONAL 2022	
12.361.0012.20XX			
(828) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 220.010 – F.2.576	2.000,00
(830) 4.4.90.52.00	92.60	Equip. E Mat. Permanente - 220.010 – F-2.576	14.000,00
			<b>112.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 12 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais);

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais):

	( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	0012		
12.361.0012.20XX		PROJETO PILOTO DE ROBOTICA EDUCACIONAL 2022	
(829) 3.3.90.39.00	92.60	Outros Serv Terceiros - PJ - 220.010 - F.2.576	16.000,00
			<b>16.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 13 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.902/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

**“INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO SUPLEMENTAR”, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO DO PPA, LDO e ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 e LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado **“FRENTE DE TRABALHO SUPLEMENTAR”**, de caráter assistencial, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) pessoas, aqui denominadas bolsistas, através de um cadastro de reserva, direcionado para trabalhadores com idade mínima de 18 (dezoito) anos, integrantes da parte da população desempregada residente no Município de Quatá.

§ 1º - O Programa é de natureza temporária e tem objetivo complementar e é instituído para dar suporte assistencial à população que seria abrangida pelo Programa do Governo Estadual denominado Bolsa Trabalho, que foi extinto.

§ 2º - Será reservado 10% (dez por cento) do número total de vagas de que trata o parágrafo anterior, a serem destinadas a pessoas com deficiência – PCD, que possam desempenhar atividade laboral dentre as descritas nesta lei.

§ 3º - A inclusão no cadastro de reserva se constitui mera expectativa de direito, não obrigando o Município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

**Art. 2º** - O referido programa consiste na concessão de auxílio pecuniário mensal (bolsa), no valor correspondente a R\$.540,00 (quinhentos e quarenta reais) e seguirá os seguintes moldes:

I - 04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira à domingo, ou o equivalente a 20 (vinte) horas semanais;

II - o benefício será concedido e perdurará até que o Governo Estadual proceda a abertura das inscrições do seu Novo Programa Assistencial, igual ou correspondente ao denominado Bolsa Trabalho ou pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, improrrogáveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 14 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

III - os critérios técnicos ou de natureza orçamentária poderão motivar a suspensão parcial ou total do presente programa;

IV - fica condicionada a inclusão do interessado no programa, a sua participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou de alfabetização.

**Art. 3º** - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas por Decreto editado pelo Poder Executivo.

§1º - No caso do número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§2º - Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

**Art. 4º** - Para efeitos desta Lei entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros.

**Art. 5º** - A participação no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, uma vez que o Programa tem caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

§ 1º - A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que inclui a realização de atividades, será de 4 (quatro) horas, de acordo com o local onde deverá ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - No período de vigência do programa, o bolsista deverá registrar um mínimo de 12 (doze) horas de participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, em horário diverso da realização das atividades, de acordo com o cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamentado por Decreto.

§ 3º - O bolsista não poderá se ausentar, injustificadamente, por mais de 03 (três) dias das atividades, sob pena de ser desligado do Programa.

§ 4º - Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA, ou o nível médio, ou ensino técnico ou superior, ficam eximidos da participação nos cursos de qualificação profissional e demais atividades de qualificação obrigatórias do programa.

**Art. 6º** - A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a indicação da Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

I - nos prédios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e ou Estadual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 15 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II - nas vias e logradouros públicos;

III - outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

**Art. 8º** - O Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social e da Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico, as quais caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, contando com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 9º** - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

**Art. 10** - O Programa deverá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Aplicação.

**Art. 11** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761/2022 de 28 de maio de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862/2022 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Assistência Social Geral</b>	
<b>08.244.0032.2.0xx</b>	<b>Programa "Bolsa Trabalho Municipal"</b>	
(xxx) 3.3.90.48.00	F:01 Outros Auxílios Financeiros P. Física	324.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO</b>	<b>324.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 16 de 17



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 13** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

**Art. 14** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 15** - Esta Lei poderá ter seus dispositivos regulamentados por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 16** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1062

Página 17 de 17

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 29/03/2023

Processo Licitatório nº. 019/2023

Pregão Presencial nº. 014/2023

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 014/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de material didático, para a seguinte empresa: **EDITORA DANGUS LTDA**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 - TERMO

#### ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ.  
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 07.673.796/0001-92. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESKTOP, ABRANGENDO SISTEMA DE GESTÃO DE TODO O TRÂMITE DO PROCESSO LEGISLATIVO, SISTEMA DE CONTROLE DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM INTEGRADA AO SISTEMA LEGISLATIVO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA AO SITE DA CÂMARA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONSOLIDAÇÃO LEIS, ATA ELETRÔNICA, CADASTRO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSIÇÕES COM GERAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICOS, PROTOCOLO DIGITAL, PROTOCOLO DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), SISTEMA DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA PROFISSIONAL DE BACKUP AUTOMÁTICO LOCAL E REMOTO, SUPORTE TÉCNICO (ONLINE REMOTO), ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA VIA INTERNET DE FORMA AUTOMÁTICA E HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA NA INTERNET; IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS, IMPORTAÇÃO DE BANCO DE DADOS: Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2022. VALOR: R\$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais). ASSINATURA: 28/03/2023.VIGÊNCIA: 01/04/2023a 31/03/2024.**